



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 6.051 **De 2 de julho de 2025**

PROJETO DE LEI Nº 57/2025 - E
De 11 de junho de 2025
AUTÓGRAFO Nº 6105/2025, de 2/7/2025
(De autoria do Poder Executivo)

Altera o inciso IX do art. 175 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IX do artigo 175, da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 175

.....

IX - admissão de operador de máquinas, sepultador, motoristas, auxiliar de serviços, faxineiro, técnico de saúde bucal, auxiliar de saúde bucal e odontólogo, desde que em andamento concurso público para preenchimento de vagas desses cargos. ”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 2/7/2025

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 2 de julho de 2025, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 22ª Sessão Ordinária de 1º/7/2025





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ECD7-EB53-6626-65ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 03/07/2025 09:42:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/ECD7-EB53-6626-65ED>